LEI Nº 1.683-GP/2021
Em, 20 de abril de 2.021

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente".

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 237.074,09** (duzentos e trinta e sete mil, setenta e quatro reais, nove centavos), para atender a Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento ao COVID 19, com recursos provenientes das Ações e Serviços de Saúde: Assistência Pela Emergência de Saúde Pública Coronavírus- Estadual.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.1220020.2187	**ASSISTÊNCIA PELA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA CORONAVIRUS - ESTADUAL**	
3.3.90.14	Diária	50.000,00
3.3.90.30	Material de consumo	187.074,09
TOTAL		**237.074,09**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021**).

Palácio 21 de Julho, em 20 de abril de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Certifico que este documento foi Afixado no Quadro Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº 1017/96 de 20/04/2021

Assinatura do Responsável
Rosimeire dos Santos
Agente Administrativo
Matrícula nº 175